

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
PEDREIRA DA CANCELA
FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto “Pedreira da Cancela” de acordo com o definido no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), iniciou-se com a receção na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Autoridade Ambiental, do Plano de Pedreira acompanhado do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) a 17 de março de 2023 em suporte digital.

Posteriormente, de acordo com o definido Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA formada pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados e cujos respetivos representantes foram nomeados pelos seus superiores:

- Divisão de ação Climática e Avaliação Ambiental (DACAA), que preside à CA, representada por Filipe Pires que será substituído nas suas faltas e impedimentos por João Melo;
- Divisão de Gestão Territorial (DGT), representada por Leonardo Cunha;
- Divisão de Gestão da Água (DGA) representada por Tiago Fraga;
- Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas das Flores (SAACFL) representada por Raquel Brilhante;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC), na qualidade de Entidade Licenciadora e representada por Diamantino Oliveira

Com a apreciação da documentação por parte da CA, com os contributos dos vários membros da CA obtidos com recurso a meios informáticos nomeadamente por correio eletrónico e a situação de referência foi verificada no terreno pelo representante do SAACFL, esta considerou que cumpria de uma forma geral com o exigido pela legislação em vigor, entendendo que estavam reunidas as condições para avançar para a fase de Consulta Pública propondo declarar a conformidade do EIA.

Declarada a conformidade a 21 de abril de 2023, o procedimento seguiu para a fase de consulta pública que decorreu entre 26 de maio e 10 de julho de 2023.

For Mor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

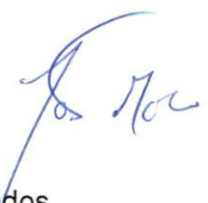
De acordo com a documentação remetida, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão diz respeito ao projeto de exploração de massas minerais, nomeadamente basalto, designada de "Pedreira da Cancela", localizado na freguesia da Fazenda, concelho das Lajes das Flores, ilha das Flores, em que o proponente é o Sr. Marcolino Horácio dos Reis. O projeto incide sobre uma área de 22.160 m², estando previsto que a exploração venha a decorrer por 17 anos e os trabalhos de recuperação ambiental e paisagística deverão prolongar-se até ao final do último ano do projeto (ano 18). No último semestre decorrerão os trabalhos de desativação e encerramento, que consistirão na remoção das estruturas de apoio utilizadas na área.

O projeto, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é constituído pelo Plano de Pedreira que engloba o Plano de Lavra e o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

O Plano de Lavra prevê trabalhos de preparação da área com a remoção de solos e coberto vegetal, onde os solos serão armazenados para posterior uso na recuperação paisagística.

O Plano de Lavra prevê:

- Trabalhos de preparação da área com a remoção de solos e coberto vegetal, onde os solos serão armazenados para posterior uso na recuperação paisagística;
- O arranque do basalto pode ser efetuado por desmonte direto, que consiste no ataque direto da frente de desmonte, de modo a desagregar a massa mineral, individualizando-a em blocos, para a sua expedição. Neste arranque será utilizada, preferencialmente, retroescavadora com martelo hidráulico;
- Que, neste tipo de explorações, quando haja a execução de degraus, a sua dimensão deve garantir a execução das manobras com segurança, devendo ser tomadas como orientadoras as seguintes condições:
 - A altura dos degraus não deve ultrapassar os 15 m, sendo que na sua configuração final, antes de se iniciarem os trabalhos de recuperação paisagística, esta não deve ultrapassar os 10 m;
 - Na base de cada degrau deve existir um patamar com, pelo menos, 2 m de largura, para permitir a execução dos trabalhos e a circulação dos trabalhadores com segurança, não podendo na configuração final esta largura ser inferior a 3 m, tendo em vista os trabalhos de recuperação;

- 
- Os trabalhos de desmonte num degrau só devem ser retomados depois de retirados os produtos provenientes do desmonte anterior, de forma a deixar limpos os pisos que os servem.

O EIA refere que *“O projeto prevê que os trabalhos de desmonte do recurso mineral, que ocorrem no contexto da área de exploração do projeto, sejam realizados de noroeste para sudeste, de cima para baixo, estabelecendo taludes com altura de 8 a 14 m e patamares aos 346, 334, 326 e 318 m de altitude (Figura 2.2). Dada a elevada coesão das escoadas lávicas, os declives dos taludes de escavação serão, normalmente, subverticais. Cada um dos patamares será explorado na sua totalidade, transitando de seguida a frente de desmonte para o patamar seguinte. Aquando desta transição, o patamar explorado será recuperado em simultâneo com os trabalhos de exploração no patamar seguinte.”*

Quanto à recuperação ambiental, o PARP de uma forma geral, define a regularização dos terrenos (aterros de cobertura e solos), o revestimento vegetal e enquadramento paisagístico, a desativação e encerramento, que inclui a remoção das estruturas utilizadas na área do projeto e a manutenção e conservação do local pós-projeto

2. Objetivo e justificação do projeto

De acordo com o EIA, o objetivo do projeto é licenciar a exploração de basalto para a produção de agregados basálticos com vista ao abastecimento do mercado de construção civil e obras públicas da ilha das Flores. Para além do mencionado é feita referência à necessidade da massa mineral em questão para obras marítimas, nomeadamente para as obras do Porto das Lajes das Flores, destruído na sequência da passagem do furacão Lorenzo, em 2019.

3. ALTERNATIVAS AO PROJETO

Em matéria de alternativa ao Projeto, no presente EIA foi apenas considerada a alternativa “não implementação do projeto”.

A ausência de alternativas foi justificada pelo fato de na área do projeto estarem presentes outras pedreiras, uma das quais contígua e que se encontra em fase final de exploração em função do esgotamento do recurso disponível e das excepcionais necessidades de massas minerais basálticas na ilha das Flores – particularmente no que respeita a obra marítima a desenvolver no Porto das Lajes das Flores, destruído na sequência da passagem do furacão Lorenzo, em 2019. Assim e considerando que o proponente não é titular de propriedade rústica que apresente melhores

condições geológico-geotécnicas e maior compatibilidade em termos dos instrumentos de gestão territorial e condicionantes do território, a equipa técnica do EIA analisou uma única alternativa ao projeto, correspondente à “não implementação do projeto”.

4. ANÁLISE AO EIA POR FATOR AMBIENTAL

A análise do EIA exposta no presente parecer tem em consideração os elementos constantes no Relatório Técnico (RT). Para caracterizar área de implantação da pedreira, perspetivar a evolução da zona em consequência da implementação do projeto, identificar os constrangimentos naturais a que o empreendimento está sujeito e propor medidas de minimizar os impactes negativos e potenciar os impactes positivos, o EIA descreve a zona de implantação bem como nas suas imediações, designada por “situação de referência”, com base num conjunto de fatores ambientais que considerou mais significativos para os objetivos em causa.

Posteriormente, o EIA apresenta a metodologia utilizada para estimar a significância dos impactes que resultam da instalação da pedreira sobre os fatores utilizados na caracterização da situação de referência para as alternativas. Depois, mostra a estimativa das principais alterações em consequência do projeto, através de síntese de impactes ambientais e de medidas de minimização.

A CA ao longo do presente parecer se não expressar discordância sobre uma dada medida é porque as considera aceites propondo-se a sua inclusão na DIA em caso de serem aceites. A análise das componentes distribuídas pelos vários elementos da CA, as mesmas encontram-se agrupadas em torno do fator ambiental a que dizem respeito.

A CA informa que algumas medidas são semelhantes para alguns fatores ambientais, podendo aparecer de forma repetida no presente parecer.

4.1 Geologia e Geomorfologia

O EIA para o fator ambiental em questão faz uma caracterização da ilha das Flores mencionando que a área do projeto se enquadra no Complexo Superior o qual inclui as formações vulcânicas mais recentes (700 a 2,9 mil anos), resultantes de atividade vulcânica subaérea, identificando-se sequências de escoadas lávicas e piroclastos basálticos, escoadas lávicas basálticas a traquíticas e depósitos de piroclastos basálticos e freatomagmáticos. A área do projeto enquadra-se no Complexo Superior 1 (formações com idade compreendida entre 700 e 540 mil anos) e Complexo Superior 2 (formações com idade compreendida entre 400 e 220 mil anos), num local onde predominam escoadas lávicas basálticas



Medidas de Minimização

Para os impactes referidos no EIA são propostas as seguintes medidas de minimização:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística.
- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área, e dos materiais estéreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística.
- Acondicionar adequadamente a massa mineral nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas;
- Planear os trabalhos do projeto por forma a que as tarefas de reversão topográfica e de deposição de aterros e solos de cobertura decorram nos meses em que se regista menor precipitação
- Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da pedreira, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras;

4.2 Solos

Relativamente ao fator Solos, o EIA faz uma abordagem sobre a pedologia dos Açores, capacidade de uso do solo e a ocupação do solo para a área de estudo. A área do projeto corresponde maioritariamente a vegetação esparsa e em menor parte a floresta de folhosas. No entanto, ressalva-se que atualmente a maior parte da área apresenta ocupação de pastagem.

Medidas de Minimização

São propostas no EIA medidas de minimização para os impactes previstos:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);

João

- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área, e dos materiais estéreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística
- Planear os trabalhos do projeto por forma a que as tarefas de reversão topográfica e de deposição de aterros e solos de cobertura decorram nos meses em que se regista menor precipitação;
- Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da pedreira, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras;
- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames).
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal.

4.3 Hidrogeologia e Recursos Hídricos

Com base no Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores e em documentos oficiais e normativos, o EIA faz uma caracterização da situação de referência a área a implementar o projeto. Relativamente aos Recursos Hídricos o EIA enquadra a área do projeto numa bacia hidrográfica de nome desconhecido (referência FLB27 no PGRH-Açores, 2021), a qual apresenta drenagem exorreica, com o curso de água a desaguar a norte da Praia da Calheta, na costa sudeste da ilha das Flores. O curso de água em apreço (de nome desconhecido) apresenta regime de escoamento temporário e materializa o limite entre as freguesias das Lajes das Flores e da Fazenda. As linhas de água mais próximas do local do projeto delimitam a área a norte e a sul.

Medidas de Minimização

Para o fator ambiental em questão e para os impactes associados, o EIA propõe as seguintes medidas de minimização:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;

K 162

- Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);
- Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área, e dos materiais estéreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Planear os trabalhos do projeto por forma a que as tarefas de reversão topográfica e de deposição de aterros e solos de cobertura decorram nos meses em que se regista menor precipitação;
- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal.

Para além das medidas mencionadas no EIA a CA entende que devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Numa faixa de 10 metros a contar do bordo superior do talude das linhas de água seja salvaguardada uma zona de proteção ao curso de água, na qual não poderá haver escavações nem alteração da morfologia, sendo apenas permitida ações de limpeza e manutenção do coberto vegetal;
- Deverá ser respeitada a drenagem natural do terreno, garantindo a minimização de riscos de erosão e deslizamentos do solo, de forma a não afetar os leitos na proximidade e impedir o livre escoamento das águas, para além de serem tomadas todas as medidas preventivas para o arrastamento de sólidos para fora da área do projeto.

4.4 Ecologia

Relativamente à situação de referência no que diz respeito à Ecologia, é feita uma descrição, no EIA, do valor ecológico do local com base nas espécies existentes (fauna e flora), na sua origem/estatuto de colonização e estatuto de proteção e/ou conservação. Essa caracterização foi efetuada com base em dados recolhidos no

Handwritten signature and initials: CA 11.2

trabalho de campo, complementados com informação disponível em publicações técnico científicas e com a legislação em vigor nesta matéria

Medidas de Minimização

Para os impactes associados à Ecologia, o EIA propõe as seguintes medidas de minimização e com efeitos compensatórios:

- A circulação de equipamentos motorizados de carga e transporte necessários ao desenvolvimento das diferentes ações deverá restringir-se aos acessos existentes e criados para o efeito
- Realizar um controlo inicial da dispersão de vegetação infestante através da remoção manual, com posterior enterro dos indivíduos dispersos, ou aplicação mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas (medida compensatória);
- Calendarizar a realização de sementeiras e plantações, de forma a permitir um maior grau de desenvolvimento vegetativo (medida compensatória).

4.5 Qualidade do Ar

Para a Qualidade do Ar, o EIA faz uma caracterização com base nos dados do Relatório de Qualidade do Ar dos Açores (2021) e com os dados da estação da qualidade do ar da ilha do Faial, representativa da Região. A caracterização incide essencialmente sobre as PM₁₀, partículas em suspensão, partículas essas que são o principal poluente inerente à atividade da pedreira.

Medidas de Minimização

Para o presente fator o EIA prevê as seguintes medidas de minimização:

- Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);
- Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras;
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal.

4.6 Paisagem

Para caracterização da paisagem na situação de referência, o EIA realiza o enquadramento da área em estudo nas unidades de paisagem da ilha das Flores, de acordo com o definido no Livro das Paisagens dos Açores – Contributos para a

JS MR

Identificação e Caracterização das Paisagens dos Açores (SRAM/DROTRH, 2005) e no Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores (SIAGPA) (disponível em <http://ot.azores.gov.pt/SIAGPA.aspx/>), e realizada a modelação da acessibilidade visual à área do projeto.

A CA entende que deverá ser implementada, através de reforço de vegetação, de preferência autóctone dos Açores, uma cortina arbórea, designadamente nas zonas de maior proximidade da área do projeto face à rede viária, de forma a reduzir o impacto na paisagem desta unidade.

4.7 Socioeconomia

Relativamente ao fator ambiental Socioeconomica, o EIA para descrever a situação de referência baseia-se nos dados dos resultados provisórios dos Censos 2021 (SREA, 2022a) e nos Censos 2011 (INE, 2012), para a ilha das Flores e também da Região Autónoma dos Açores.

Medidas de Minimização

Para o presente fator ambiental, são propostas no EIA medidas de minimização para os impactes previstos:

- Priorizar a contratação de mão de obra local (medida potenciadora);
- Promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores (medida potenciadora).

5. SINTESE DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Promover um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área, e dos materiais estéreis, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
2. Acondicionar adequadamente a massa mineral nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas;
3. Lavagem dos rodados dos veículos, à saída da pedreira, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras;

Handwritten signature and initials: J. M. B.

4. Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
5. Evitar a realização de trabalhos que impliquem a remoção de coberto vegetal e de solos em dias de vento forte (velocidade superior a 36 km/h);
6. Planear os trabalhos do projeto por forma a que as tarefas de reversão topográfica e de deposição de aterros e solos de cobertura decorram nos meses em que se regista menor precipitação;
7. Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
8. Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros do proponente ou em outro local apropriado para tal;
9. Numa faixa de 10 metros a contar do bordo superior do talude das linhas de água seja salvaguardada uma zona de proteção ao curso de água, na qual não poderá haver escavações nem alteração da morfologia, sendo apenas permitida ações de limpeza e manutenção do coberto vegetal;
10. Deverá ser respeitada a drenagem natural do terreno, garantindo a minimização de riscos de erosão e deslizamentos do solo, de forma a não afetar os leitos na proximidade e impedir o livre escoamento das águas, para além de serem tomadas todas as medidas preventivas para o arrastamento de sólidos para fora da área do projeto;
11. Implementação através de reforço de vegetação, de preferência autóctone dos Açores, uma cortina arbórea, designadamente nas zonas de maior proximidade da área do projeto face à rede viária, de forma a reduzir o impacto na paisagem desta unidade;
12. A circulação de equipamentos motorizados de carga e transporte necessários ao desenvolvimento das diferentes ações deverá restringir-se aos acessos existentes e criados para o efeito;
13. Realizar um controlo inicial da dispersão de vegetação infestante através da remoção manual, com posterior enterro dos indivíduos dispersos, ou aplicação

F. de

mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas (medida compensatória);

14. Calendarizar a realização de sementeiras e plantações, de forma a permitir um maior grau de desenvolvimento vegetativo (medida compensatória);
15. Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras;
16. Priorizar a contratação de mão de obra local (medida potenciadora);
17. Promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores (medida potenciadora).

6. CONSULTA PÚBLICA

O projeto acima mencionado, em fase de projeto de execução, foi sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido alínea a) do número 6 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O projeto localiza-se na freguesia e concelho das Lajes das Flores.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro e nos termos Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, Resumo Não Técnico, projeto de execução bem como os pareceres da Comissão de Avaliação, estiveram disponíveis para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, de 26 de maio de 2023 a 10 de julho de 2023.

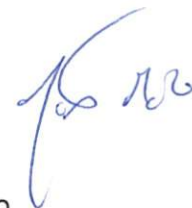
A documentação tornada pública, Relatório Técnico, Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental e os pareceres da Comissão de Avaliação, estiveram disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e ainda em formato digital na página da internet da com o seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/gov/consultas>

O Relatório Não Técnico, pareceres da CA e edital, estão disponíveis também no Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas das Flores.

Terminado o período da Consulta Pública estipulado, não se verificaram participações de público interessado.

Foi efetuada também uma publicação de um anúncio no jornal O Incentivo, jornal de maior proximidade da ilha de implementação do projeto, contendo a informação do edital presente neste relatório.



No âmbito do processo de Consulta Pública, em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o e-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

A CA informa que, durante a Consulta Pública, foi solicitado parecer à Câmara Municipal da Lajes das Flores, em matéria de conformidade com as disposições regulamentares do PDM em vigor e em matéria de infraestruturas viárias no âmbito dos possíveis constrangimentos que poderão ser provocados devido ao acesso à área do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES

Após a análise do projeto, EIA e à emissão do parecer favorável da Câmara Municipal das Lajes das Flores (em anexo), da inexistência de novos elementos provenientes da Consulta Pública e dos conhecimentos técnicos dos elementos que integram a Comissão de Avaliação, a CA propõe a viabilidade do projeto pretendido. No entanto o projeto avaliado deve ser condicionando ao cumprimento do seguinte:

- Implementação das medidas de minimização contidas no EIA, com as alterações introduzidas pela CA;
- Verificação da adequação da manutenção das medidas de minimização cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;
- Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a partir da sua emissão, não tiver sido iniciado o projeto avaliado, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo;
- A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o empreendimento se encontre sujeito, nomeadamente a definição e a apresentação da caução para assegurar a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

Horta, 31 de julho de 2023

P'la Comissão de Avaliação



João Melo
(DACAA)

Anexo: Parecer do Município das Lajes das Flores

Anexo



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
CÂMARA MUNICIPAL

info.draac@azores.gov.pt

Exmo (a) . Sr (a).
Direcção Regional do Ambiente e Alterações
Climáticas
Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã
Apartado 140
9900-014 -HORTA

V/ REFERÊNCIA:
SAI-SRAAC/2023/8086
Proc: 118.02.01/91

V/ COMUNICAÇÃO DE:
02/06/2023

N/ REFERÊNCIA:
Of. 1718

DATA:
14/07/2023

ASSUNTO: Parecer de conformidade com as disposições regulamentares do PDM em vigor à pretensão de licenciamento da pedreira da Cancela

Exmo. Sr. Diretor Regional

Em resposta à vossa comunicação com a ref. SAI-SRAAC/2023/8086, de 02/06/2023, a qual solicita parecer relativo à conformidade da pretensão de licenciamento da pedreira da Cancela, proposta pelo Sr. Marcolino Horácio dos Reis, sito na freguesia da Fazenda, concelho de Lajes das Flores, com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, vimos remeter nossa informação.

No PDM das Lajes das Flores, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2007/A, de 2 de fevereiro, a área do referido projeto insere-se maioritariamente em Espaços Florestais de Produção e uma pequena parte no setor oeste em Espaços de Indústria Extrativa.

Segundo o artigo 10.º do regulamento do PDM das Lajes das Flores, os Espaços Florestais são caracterizados por possuírem, ou serem destinados para o uso geral dominante de produção florestal, atividade silvo-pastoril, uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental, e que simultaneamente poderão admitir outros usos compatíveis, dividindo-se nas Categorias de Espaços Florestais de Produção e de Espaços Florestais de Proteção.

A alínea a) do ponto 8 do mesmo artigo admite como usos compatíveis nos Espaços Florestais de Produção o licenciamento da exploração de massas minerais, desde que



Avenida do Emigrante, n.º 4 – 9960-431 Lajes das Flores
NIPC: 512074836 – Telefone: 292 590 800 – Fax: 292 590 826
www.cmilajesdasflores.pt | geral@cmilajesdasflores.pt



1 / 2



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES
CÂMARA MUNICIPAL

não abrangidos por servidão ou restrição ou outro regime legal que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização.

Segundo o artigo 8.º do regulamento do PDM das Lajes das Flores, os Espaços de Indústria Extrativa são caracterizados por serem destinados à exploração ou reserva de recursos geológicos de subsolo, nomeadamente massas minerais, areia, argilas, cascalho, bagacina, basalto, que constituem atividades com significativo valor económico.

Tendo em conta o projeto, tratando-se a exploração de massas minerais um uso do solo temporário, a proposta de recuperação ambiental e paisagística em floresta assegura a recuperação da funcionalidade florestal da área afetada.

Face ao apresentado, a pretensão do licenciamento da pedreira da cancela está conforme as disposições regulamentares do PDM em vigor.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

**Luís Carlos
Martins Maciel**

Assinado de forma digital por
Luís Carlos Martins Maciel
Dados: 2023.07.14 09:57:41
Z

Luís Carlos Martins Maciel



Avenida da Emigração, nº 4 - 9960-431 Lajes das Flores
NIPC: 512074836 - Telefone: 292 590 800 - Fax: 292 590 826
www.cmlajesdasflores.pt | geral@cmlajesdasflores.pt



2 / 2